



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 090 DE 02 DE JULHO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL 079 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, Carlos Isaildon Mendes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,

DECRETA

Art.1º - O artigo 8º do decreto 079 de 02 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.8º - O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios do IPTU/2020, bem como das taxas e contribuição com ele lançadas e cobradas, será de 15 de junho a 30 de junho de 2020, devendo ser apurado por meio de processo administrativo.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Janaúba/MG, 02 de julho de 2020.


CARLOS ISAILDON MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001 Janaúba, 02 / 07 / 2020.